



Memorando _/2021

São João do Araguaia-PA, 14 de Abril de 2021.

Ao Imo. Sr.
SEZOSTRYS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Nesta.

Decidi
14/04/2021
Sezostrys Alves da Costa
Sezostrys Alves da Costa
Secretário de
Saúde e Saneamento
Port. 008/2021

Prezado (a),

Honrado em cumprimentá-los, utilizo-me do presente, para solicitar a abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS MÉDICOS PARA PLANTÃO HOSPITALAR EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA DAR ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PÁ.

Justificam-se o objeto supramencionado faz necessidade a contratação de médico plantonista para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

A contratação de médico plantonista para compor o quadro clínico de Atendimento do Hospital Municipal. Sendo assim a Secretaria de Saúde viu a necessidade da contratação. São serviços que fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, lançada pelo Ministério da Saúde e que estrutura e organiza a rede de urgência e emergência no país, com o objetivo de integrar a atenção às urgências. O Hospital Municipal tem atendimento de 24 horas por dia, sete dias por semana, é inadmissível supor falha no funcionamento por ausência de médicos, daí a necessidade de se ter alternativa para aplicação imediata tão logo que ocorram.

Na expectativa do deferimento desse importante pleito, apresento, em anexo, a descrição dos serviços a ser licitado, ficando à disposição de V. S^a. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sendo o que temos para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

PR. Evânilda Santos
FRANCINEI TAVEIRA DOS REIS
DIRETORA DO HOSPITAL



TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO

01 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS MÉDICOS PARA PLANTÃO HOSPITALAR EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA DAR ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PARA.

02 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificam-se o objeto supramencionada, faz necessidade a contratação de um médico plantonista para suprir as necessidades da Secretária de Saúde.

2.2. A contratação de médico plantonista para compor o quadro clínico de Atendimento do Hospital Municipal. Sendo assim a Secretaria de Saúde viu a necessidade da contratação. São serviços que fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, lançada pelo Ministério da Saúde e que estrutura e organiza a rede de urgência e emergência no país, com o objetivo de integrar a atenção às urgências. O Hospital Municipal tem atendimento de 24 horas por dia, sete dias por semana, é inadmissível supor falha no funcionamento por ausência de médicos, daí a necessidade de se ter alternativa para aplicação imediata tão logo que ocorram.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação para os fornecimentos dos objetos e/ou materiais deste Termo, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

4 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

4.1 Especificações do serviços– Objeto

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PLANTAO MEDICO- CLINICO GERAL 01 CLINICO GERAL SERVICO DE PLANTAO MEDICO CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 24HR		DIA	365,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						

05 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 Esta licitação será na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, por menor preço global.



06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício 2021, Atividade: 10.302.0012.2-072 - Manutenção do Progr. MAC -Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2 – Manter informada a Secretaria Municipal de Saúde quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

7.3 - Entregar com pontualidade os serviços;

7.4 - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

7.5 - Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

7.6 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**.

7.7 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.

7.9- Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada 30 dias.

7.10– Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

7.11– A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.2 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

8.3 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços.

8.4 - A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

8.5 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções.

8.6 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.7 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9-ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

FR. Francinei Taveira dos Reis
FRANCINEI TAVEIRA DOS REIS
DIRETORA DO HOSPITAL